

Lei nº1093 de 4 de fevereiro de 1976

Que abre crédito especial no valor de CR.\$10.000,00 no Setor da Educação.

Artur Hens, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial no Setor da Educação - Ensino de 1º Grau, no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atendimento de diversas conserto em várias escolas da rede escolar municipal.

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), fica reduzida de igual importância a seguinte dotação orçamentária:

086 - 4112 - 08421881 - 01 - Início de Obras 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pr Prefeitura Municipal de Piedade, 4 de fevereiro de 1976

Artur Hens

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão,

Diretor Geral.